



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 205, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre criação de Departamento e de Cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º Fica criado no âmbito da Prefeitura Municipal de Taquarituba o Departamento de Informática.

Artigo 2.º Fica criada, no âmbito da Administração Pública Municipal de Taquarituba, em conformidade com o artigo 79 da Lei Complementar n.º 25, de 08 de outubro de 2004, a função gratificada de Chefe do Departamento de Informática, cujo ocupante será paga a gratificação correspondente à diferença entre seu salário e o salário de Chefe do Departamento de Licitações.

Parágrafo único. A Carga horária e as atribuições do cargo são as seguintes:
Carga horária: 40 horas

Atribuições do Chefe do Departamento de Informática

- Administração da rede de microcomputadores;
- Definição, instalação e manutenção de equipamentos de informática;
- Assistência técnica em equipamentos e softwares que compõem a rede;
- Suporte aos usuários internos;
- Administração de banco de dados;
- Construção, manutenção e atualização do Site Institucional;
- Divulgação e publicação de materiais educativos na internet;
- Cadastro de usuários dos sistemas desenvolvidos pela Anvisa e utilizados pelas visas municipais, regionais e estadual;
- Realizar capacitação para os técnicos em Informática da Prefeitura;
- Atender as chamadas, relativas a problemas técnicos de informática, de todos os setores da Prefeitura;
- Responder com eficiência as solicitações dos setores;
- Acompanhar o trabalho dos Técnicos em Informática.

Artigo 3.º Ficam criadas no quadro de servidores de provimento efetivo da municipalidade, as seguintes vagas:

CARGO	VAGA	SALÁRIO
Técnico em Informática	03	R\$ 1.642,31



46.634.218/0001-07 Site Internet

Av. Cel. João Quintino, 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ

<http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: municipal@taquarituba.sp.gov.br caixa postal 22

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 14 108 114

Publicado no Jornal: *Popular*
nº 940 de 16108114



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Parágrafo único. A carga horária e as atribuições do cargo são as seguintes:
Carga horária: 40 horas.

ESCOLARIDADE EXIGIDA - Ensino Pós-médio ou Profissionalizante na área de Informática.

FUNÇÃO DO TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos *softwares* e *hardwares*.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função:

1. Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática.
2. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.
3. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.
4. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados.
5. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias.
6. Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida.
7. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera.
8. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.
9. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.
10. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores.
11. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
12. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.
13. Ministrando treinamento em área de seu conhecimento.
14. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.
15. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores.
16. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 4.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, em 14 de agosto de 2014.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta